

## Vara Única do Foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação do executado **INDIANAPOLIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.509.860/0001-35; e **IDILIO RAFAEL DE CARLI (usufrutuário)**, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.225.578-49; **bem como dos nu coproprietários e depositários BRENO FIOREZE DE CARLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.220.138-73; e **AFONSO FIOREZE DE CARLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.782.788-78; **da usufrutuária MARINA DE CASSIA FIOREZE DE CARLI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.484.338-39; e **seus cônjuges, se casados forem; e da credora hipotecária RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.756.149/0001-03. **O Dr. Ayman Ramadan**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução Fiscal** ajuizada por **UNIÃO** em face de **INDIANAPOLIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA E OUTRO - Processo nº 0001331-57.2012.8.26.0370 (370.01.2012.001331) – Controle nº 54/2012**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br), cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 15/10/2018 às 15:00h** e se encerrará **dia 18/10/2018 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 18/10/2018 às 15:01h** e se encerrará no **dia 08/11/2018 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por

determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: A NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 7.685 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA/SP - IMÓVEL:** Uma área de terras, situada nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, na Fazenda Monte Azul, parte do Sítio Icaray, com a área de 0,0398 alqueires ou seja 962,05 metros quadrados ou 0,0962 hectares, com a seguinte descrição perimétrica e confrontação: “Inicia-se na linha de divisa confrontando com a propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e a Rua Manoel Fumeiro; daí segue pela Rua Manoel Fumeiro com o rumo de 86° 39’ 27” SE e distância de 18,63 metros; daí segue por uma curva à esquerda com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 20,21 metros até a Avenida da Saudade; daí segue à Avenida da Saudade com o rumo de 35° 19’ 36” NW e distância de 41,54 metros; daí segue por uma curva à esquerda com o raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 7,70 metros até a Rua Antonio Barbeiro; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 4° 30’ 43” SE e distância de 50,91 metros, divisando com propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, até encontrar o ponto de início da presente descrição.” **Consta na Av.2 desta matrícula** que a Avenida da Saudade atualmente denomina-se Avenida Antonio Correia. **Consta no R.6 desta matrícula** o usufruto vitalício instituído em favor de IDILIO RAFAEL DE CARLI e sua cônjuge MARINA DE CASSIA FIOREZE DE CARLI. **Consta no R.7 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi hipotecado à RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. **Consta na Av.8 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 370.01.2011.002176-5/000000-000, em trâmite Vara Cível da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, requerida por RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA contra MARINA DE CASSIA FIOREZE DE CARLI e outros, foi penhorada a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário AFONSO FIOREZE DE CARLI. **Consta na Av.9, Av.10 e Av.11 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 370.01.2001.001569-2/000000-000, Ordem nº 713/2011, em trâmite Vara Cível da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra MARINA DE CASSIA FIOREZE DE CARLI e outros, foi penhorada a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários AFONSO FIOREZE DE CARLI e BRENO FIOREZE DE CARLI. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 370.01.2011.001591-1/000000-000, em trâmite Vara Cível da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra MARINA DE CASSIA FIOREZE DE CARLI e outros, foi penhorada a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários AFONSO FIOREZE DE CARLI e BRENO FIOREZE DE CARLI. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 0001570-95.2011.8.26.0370, em trâmite Vara Cível da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra INTERLAGOS-ENERGIA E LOGÍSTICA LTDA e outros, foi penhorada a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários AFONSO FIOREZE DE CARLI e BRENO FIOREZE DE CARLI. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, nº de ordem 0002521-89.2011.8.26.0370, em trâmite Vara Cível da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, requerida por PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A contra MARINA DE CASSIA FIOREZE DE CARLI e outros, foi penhorada a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositários MARINA DE CASSIA FIOREZE DE CARLI e IDILIO RAFAEL DE CARLI. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Ordem nº 10038/2014, em trâmite na Vara do Trabalho de Bebedouro/SP - 15ª Região, requerida por LUCAS HENRIQUE DO PRADO LEMES contra AFONSO FIOREZE DE CARLI e outros, foi penhorada a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário AFONSO FIOREZE DE CARLI. **Consta na Av.16 desta matrícula** a penhora exequenda da nua propriedade do imóvel, sendo

nomeados depositários AFONSO FIOREZE DE CARLI e BRENO FIOREZE DE CARLI. **Contribuinte nº 063.017.315.** Consta as fls. 25 dos autos que o imóvel desta matrícula possui construções e instalações de Posto de Combustível que ocupam a área de 367,00 metros quadrados, com área livre de 595,00 metros quadrados (área esta pavimentada em concreto armado com capacidade de suporte de até 60 mil quilos). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para agosto de 2011, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Monte Azul Paulista, 16 de agosto de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Ayman Ramadan**  
**Juiz de Direito**